



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 6 DE MARÇO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às **17:21**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, MARK YSHIDA BRANDÃO (substituto), MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, de 6 de março de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou todos os presentes em Plenário e em videoconferência, bem como os que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, advogados e Membros da Corte. Após registrar a presença do Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, informou que alguns advogados fariam sustentação oral ou acompanhariam o julgamento de processos de forma presencial, e outros por videoconferência. Manifestou boas-vindas ao Doutor Mark Yshida Brandão, Juiz Membro da classe de Juiz Federal, atuando em substituição ao Doutor Juliano Taveira Bernardes,

1

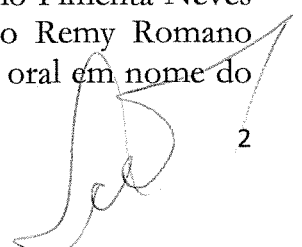
que, por motivos justificados, não pôde participar da presente sessão. Cumprimentou também o Doutor Adenir Teixeira Peres Júnior, aniversariante do dia, a quem externou votos de muita saúde, paz e harmonia.

Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente adiantou a comunicação de uma questão de caráter administrativo, de interesse público: haviam sido realizadas Eleições Suplementares no Município de Iaciara/GO no último domingo, dia 5 de março de 2023. O pleito transcorreu dentro da normalidade, embora tenha sido registrado um termo circunstanciado de ocorrência (TCO) referente a um eleitor que adentrou a cabine de votação com o celular. Contudo, não houve nenhum outro incidente, nem substituição de urnas, conforme registrado. Foram eleitos os candidatos a prefeito Wagner Nery Sampaio, do PL, e a vice-prefeito Sebastião José Amâncio da Silva. Assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ressaltou que o pleito, cuja realização fora determinada por esta Corte e pelo Tribunal Superior Eleitoral, foi bem sucedido, graças à diligente direção do Juiz Eleitoral e aos mesários, com a colaboração dos partidos e da população locais.

Em seguida, submeteu à aprovação da Corte Eleitoral a Ata da 16ª Sessão Ordinária, de 28 de fevereiro de 2023. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 16ª (décima sexta) Sessão Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, para todos os efeitos legais.**

Continuando, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, noticiou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, totalizando doze feitos. E que o julgamento dos processos originalmente listados como 2º, 3º, 6º e 7º na pauta, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Juliano Taveira Bernardes, seriam adiados, face à sua ausência justificada. Trata-se do Recurso Eleitoral nº 0601242-62.2020.6.09.0008 e do Recurso Eleitoral nº 0601272-97.2020.6.09.0008, ambos com origem em Cumari/GO; do Recurso Criminal Eleitoral nº 0600123-56.2021.6.09.0097, de São Simão/GO; e do Recurso Eleitoral nº 0600910-41.2020.6.09.0123, com origem em Sítio D'Abadia/GO. Informou também que a Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães adiará o julgamento do processo originalmente listado em 4º lugar na pauta, a Prestação de Contas Anual nº 0600179-89.2021.6.09.0000, de Goiânia/GO, em que são interessados o Partido Republicano, João Campos de Araújo e Maria do Carmo Moreira.

Ainda, o Presidente da Corte reiterou a informar de que havia inscrições para sustentação oral. Registre-se que se inscreveram para fazer sustentação oral os seguintes causídicos: no Recurso Eleitoral nº 0600725-85.2020.6.09.0128, o Doutor Danilo Santos de Freitas, OAB/GO n. 13.800, em nome do recorrente Siron Queiroz dos Santos; o Doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva, OAB/GO n. 45.740, em nome do recorrente Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB; o Doutor José Raimundo Barbosa Júnior, OAB/GO n. 35.414, em nome do recorrido José Raimundo Barboza; e o Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n. 27.673, em nome do recorrido Jerônimo Pimenta Neves Neto. Em relação ao mesmo processo, o Doutor Danúbio Cardoso Remy Romano Frauzino, OAB/GO n. 24.919, havia se inscrito para fazer sustentação oral em nome do



recorrente Marlos Souza Borges, mas, por ocasião do julgamento do recurso em Plenário, na presente data, solicitou que a oportunidade que lhe cabia fosse transferida ao Doutor Danilo Santos de Freitas, conforme detalhes registrados no campo “Decisão” do julgamento, adiante nesta ata. Registre-se, ainda, que no processo originalmente relacionado no nº 9 da pauta, a Representação Especial nº 0603831-80.2022.6.09.0000, o Doutor Edirley Rodrigues da Silva, OAB/GO n. 54.006, inscreveu-se para falar em nome da representada Elaine Fernandes dos Santos, e o Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n. 27.673, inscreveu-se para falar em nome do representado Marinho Câmara Clemente de Oliveira; contudo, o Doutor Edirley não estava presente por ocasião do julgamento do processo (nem em Plenário, nem por videoconferência), de forma que apenas o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral. No processo originalmente relacionado no nº 8 da pauta, o Recurso na Representação nº 0603615-22.2022.6.09.0000, o Doutor Pedro Lucas Ferrari, OAB/GO n. 60.126, inscreveu-se para falar em nome do recorrente Ismael Alexandrino Júnior. E no processo originalmente relacionado no nº 5 da pauta, o Agravo Regimental na Prestação de Contas Eleitorais nº 0603050-58.2022.6.09.0000, o Doutor Isac Silva de Souza, OAB/GO n. 40.651, inscreveu-se para falar em nome do agravado Ricardo Quirino dos Santos; porém, no decorrer da sessão, o julgamento do referido processo foi adiado pelo Relator.

Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, explicou que seriam julgados, primeiramente, os processos que exigem quórum especial, para possibilitar que o Doutor Mark Yshida Brandão deixasse a sessão tão logo quanto possível. E deu início aos julgamentos, na ordem que segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600725-85.2020.6.09.0128

ORIGEM: TURVELÂNDIA - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: SIRON QUEIROZ DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

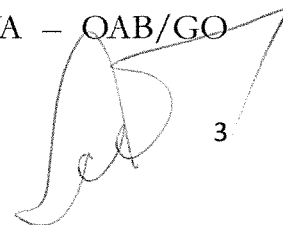
ADVOGADO: DANILO SANTOS DE FREITAS – OAB/GO 13800-A

RECORRENTE: MARLOS SOUZA BORGES (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

ADVOGADOS: FELIPE CARDOSO ARAÚJO NEIVA – OAB/GO 45740-A



ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA – OAB/GO 43758-A

RECORRIDOS: JOSÉ RAIMUNDO BARBOZA (ELEIÇÃO 2020 – PREFEITO)

JERÔNIMO PIMENTA NEVES NETO (ELEIÇÃO 2020 – VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA JÚNIOR – OAB/GO 35414-A

DIOGO ALVES SARDINHA DA COSTA – OAB/GO 37577-A

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o Doutor Danilo Santos de Freitas inicialmente inscrito para fazer sustentação oral em nome do recorrente Siron Queiroz dos Santos, fez sustentação oral em nome dos recorrentes Siron Queiroz dos Santos e Marlos Souza Borges, usufruindo do prazo em dobro posto que, nos termos do artigo 57, § 3º, do Regimento Interno, assim convencionou com o Doutor Danúbio Cardoso Remy, advogado do também recorrente Marlos Souza Borges. O Doutor Felipe Cardoso Araújo Neiva fez sustentação oral em nome do recorrente Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. O Doutor José Raimundo Barbosa Júnior fez sustentação oral em nome do recorrido José Raimundo Barboza. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do recorrido Jerônimo Pimenta Neves Neto. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto da Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de conhecer de ambos os recursos interpostos, superar as preliminares, e, acolhendo o parecer ministerial de cúpula, negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença proferida que julgou procedente a presente ação para: (I) cassar os diplomas dos investigados SIRON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLOS SOUZA BORGES, ora recorrentes, expedidos em razão das Eleições Municipais de Turvelândia/GO no ano de 2020; (II) decretar a perda de seus mandatos eletivos, respectivamente, de Prefeito e Vice-Prefeito da referida municipalidade; e (III) condená-los às penas de inelegibilidade e multa, determinando-se, por força do disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral, a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Turvelândia, em data a ser definida por esta Corte, e, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários SIRON QUEIROZ DOS SANTOS e MARLOS SOUZA BORGES da Chefia do Executivo Municipal, oficiando-se ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Turvelândia/GO para que assuma, interinamente, o cargo de Prefeito do referido Município, conforme preceituam o caput e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 horas, ressalvando que o cumprimento das determinações acima, porém, ficará suspenso, em

caso de oposição e admissão de embargos de declaração, até respectivo julgamento, conforme orientação adotada por esta Corte Eleitoral no julgamento de casos semelhantes (v. art. 257, § 2º, do Código Eleitoral). O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto da Relatora com pertinência às preliminares suscitadas e, em relação ao mérito, divergiu parcialmente para dar provimento ao recurso interposto pelo Vice-Prefeito, MARLOS SOUZA BORGES. Inaugurada a divergência parcial, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que manteve o seu posicionamento. O Juiz Mark Yshida Brandão e a Juíza. Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanharam o voto da Relatora. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601242-62.2020.6.09.0008

ORIGEM: CUMARI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

ASSISTENTE: DIVINO LÁZARO DE MELO

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

LUIS ALBERTO AGUIAR – OAB/GO 19870

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI

ADVOGADO: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - DIRETÓRIO - CUMARI/GO

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado, em razão da exigência de quorum especial para julgamento do feito. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0601272-97.2020.6.09.0008

ORIGEM: CUMARI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: DIVINO LÁZARO DE MELO

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

LUIS ALBERTO AGUIAR – OAB/GO 19870

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE CUMARI

ADVOGADO: PAULO FAYAD SEBBA NETO – OAB/GO 54027

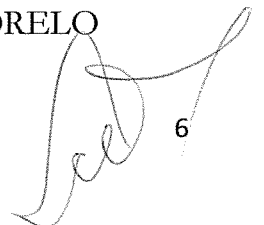
RECORRIDO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - DIRETÓRIO - CUMARI/GO

ADVOGADO: RONIÉRE RESENDE BRINGEL – OAB/GO 39826-A
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado, em razão da exigência de quorum especial para julgamento do feito. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada do Relator.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600179-89.2021.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO
RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES
INTERESSADOS: PARTIDO REPUBLICANOS – REGIONAL – GOIÁS
JOÃO CAMPOS DE ARAÚJO
MARIA DO CARMO MOREIRA
ADVOGADOS: LINDOLFO GONÇALVES GUIMARÃES – OAB/GO 43723
NATHÁLIA CRISTINA MACHADO – OAB/GO 32591
WELMES MARQUES DA SILVA – OAB/GO 26052-A
DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado pela Relatora. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado pela Relatora.

5. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603050-58.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA – GO
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
AGRAVADO: RICARDO QUIRINO DOS SANTOS (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO ESTADUAL)
ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919
ISAC SILVA DE SOUZA - OAB/GO 44651
MARIA CLÁUDIA FELIPE VIEIRA - OAB/GO 62798
RAFAELA OLIVEIRA VILELA - OAB/GO 65286
DECISÃO: Na sessão do dia 28/2/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator. Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600123-56.2021.6.09.0097
ORIGEM: SÃO SIMÃO - GO
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES
REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO
RECORRENTE: GILMAR CIRINO DOS SANTOS



6

ADVOGADOS: ELSON ANTÔNIO ROCHA – OAB/MG 99071

VITOR MALDONADO ROCHA – OAB/MG 189984

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada do Relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600910-41.2020.6.09.0123

ORIGEM: SÍTIO D'ABADIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: DEMOCRATAS - DEM MUNICIPAL - SÍTIO D'ABADIA/GO

ADVOGADOS: JOÃO HÉLIO LIMA NETO

DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA – OAB/GO 57749

TERCEIROS INTERESSADOS: HÉRCULES FERNANDES DE AMORIM

MANUELA DE CASTRO AMORIM

ADVOGADOS: JOÃO HÉLIO LIMA NETO

DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA – OAB/GO 57749

DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada do Relator.

8. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603831-80.2022.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADA: ELAINE FERNANDES DOS SANTOS

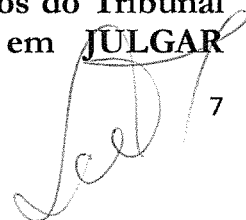
ADVOGADO: EDIRLEY RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO 54006-A

REPRESENTADO: MARINHO CÂMARA CLEMENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - GO27673-A

REPRESENTADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT) - REGIONAL – GOIÁS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos da representação, pugnando oralmente pelo julgamento procedente deduzido na inicial, condenando-se os representados ao pagamento da multa pela prática das condutas vedadas. Registre-se que inscrito para fazer sustentação oral em nome da representada Elaine Fernandes dos Santos, o Doutor Edirley Rodrigues da Silva não acessou o ambiente virtual da sessão, no momento em que anunciado o julgamento. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do representado Marinho Câmara Clemente de Oliveira. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **JULGAR**



PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para absolver **MARINHO CAMARA LEITE DE OLIVEIRA** e **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, PDT** em Goiás; e condenar **ELAINE FERNANDES DOS SANTOS**, por conduta vedada, fixando multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme disposto no art. 83, §4º, da Resolução TSE n.º 23.610/2019, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

9. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0603615-22.2022.6.09.0000

ORIGEM: PADRE BERNARDO - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

ADVOGADOS: PEDRO LUCAS FERRARI – OAB/GO 60126

EDSON FERRARI FILHO – OAB/GO 59832

DEMOSTENES LÁZARO XAVIER TORRES – OAB/GO 7148

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Doutor Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral em nome do recorrente Ismael Alexandrino Júnior. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, suscitou a intempestividade recursal e, no mérito, reiterou as contrarrazões pelo desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial de cúpula, em **CONHECER DO RECURSO**, rejeitando as preliminares de intempestividade recursal e de inépcia da inicial, e **DAR-LHE PROVIMENTO**, para reformar a decisão a fim de julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator.

10. AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0600305-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: MATRINHÃ – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA (PP)

ADVOGADOS: ANNE CAROLINE FERREIRA PEIXOTO MARRA - OAB/GO 43758

DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677

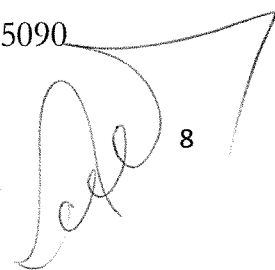
FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA - OAB/GO 45740

HUGO JOSE BERNARDO OTTONI - OAB/GO 59697

JOÃO ANTÔNIO ARAUJO DA SILVA - OAB/GO 50242

JOSIANE CRISTINA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO 55090

PLÍNIO MARCOS NAVES - OAB/GO 0046299



AGRAVANTES: DIRETÓRIO DEMOCRATAS - DEM
ADELANDES RIBEIRO DE ARAÚJO
BENTO LAFAYETTE SARAIVA BORGES
CLÁUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAÚJO
CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
ILSO MARCIANO DE MORAES
IRONE CLEMENTE BORGES
JOSÉ REGINALDO PACHECO GOMES
MÁRCIO JOSÉ ALVES PINTO
OSMIRA CARNEIRO DOS SANTOS ANDRADE
PAULO VIEIRA DA SILVA
ROSIMEIRE ANACLETO DA SILVA
SULEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DIOGO ARAÚJO ALVES - OAB/GO 29677
AGRAVADO: JUÍZO DA 095ª ZONA ELEITORAL DE JUSSARA GO
DECISÃO: Na sessão do dia 6/3/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

11. PETIÇÃO CORREGEDORIA Nº 0600601-30.2022.6.09.0000
ORIGEM: SÃO SIMÃO – GO
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
ADVOGADO: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ - OAB/GO 13599
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em APROVAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO A ELEITORES no Município de São Simão, pertencente à 097ª Zona Eleitoral de Goiás, uma vez que atendidos os requisitos da Resolução TRE/GO nº 80/2005, com as alterações advindas da Resolução TRE/GO nº 213/2013, nos termos do voto da Relatora.

12. PETIÇÃO CORREGEDORIA Nº 0600234-06.2022.6.09.0000
ORIGEM: CIDADE OCIDENTAL – GO
RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO
INTERESSADO: JUÍZO DA 042ª ZONA ELEITORAL DE CIDADE OCIDENTAL GO
INTERESSADA: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em APROVAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO A ELEITORES no Distrito de ABC -

pertencente ao Município de Cidade Ocidental/GO, vinculado à 042ª Zona Eleitoral de Goiás, uma vez que atendidos os requisitos da Resolução TRE/GO nº 80/2005, com as alterações advindas da Resolução TRE/GO nº 213/2013, nos termos do voto da Relatora.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu ao referendo do Pleno a Portaria da Presidência n. 40/2023, que designa o Doutor Eduardo Álvares de Oliveira, Juiz da 140ª Zona Eleitoral em Rio Verde/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 9 de março de 2023 a 8 de março de 2024. A questão, registre-se, é objeto do processo SEI n. 23.0.000002222-5. Não havendo objeção, **o Tribunal Pleno, por unanimidade, referendou a Portaria da Presidência n. 40, de 22 de fevereiro de 2023, que designa o Doutor Eduardo Álvares de Oliveira, Juiz da 140ª Zona Eleitoral de Rio Verde/GO, para exercer o encargo de Diretor do Fórum Eleitoral do referido município, no período de 9 de março de 2023 a 8 de março de 2024, nos termos da Resolução TRE-GO n. 157/2009.**

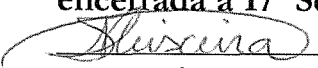
Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente também submeteu ao referendo da Corte uma decisão da Presidência acerca de situação similar à ocorrida durante as Eleições Ordinárias de 2022. A questão, registre-se, é objeto do processo SEI n. 23.0.000002375-2. Nas Eleições Suplementares ocorridas em Iaciara/GO, que, registre-se, pertence à circunscrição da 29ª Zona Eleitoral de Posse/GO, o Juiz Eleitoral que respondeu pelo referido município, Doutor Cristian de Assis, é o da 72ª Zona Eleitoral, sediada em Ceres/GO, que dista 580 quilômetros. Como já feito nas Eleições Ordinárias, nesse caso a Presidência deferiu até cinco diárias, porque entende-se absolutamente desarrazoado que o Juiz Eleitoral percorra tamanha distância, pela obrigatoriedade de sua presença física, arcando com o ônus. Segundo o Desembargador Presidente, a Corte Eleitoral já havia homologado o primeiro ato da Presidência nesse sentido, a pedido da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (Asmego). Mas, então, surgiu esse caso excepcional do Doutor Cristian de Assis, que já realizou os deslocamentos e solicitou o pagamento de diárias limitadas aos dias correspondentes, com comprovação. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, referendou a decisão da Presidência que autoriza, excepcionalmente, o pagamento de até 5 (cinco) diárias ao Doutor Cristian de Assis, Juiz Eleitoral da 72ª Zona Eleitoral de Ceres/GO, e respondente da 29ª Zona Eleitoral de Posse/GO, em razão de deslocamentos de Ceres/GO a Posse/GO, sede da 29ª Zona Eleitoral, para o exercício exclusivo da Jurisdição Eleitoral, durante a realização das Eleições Suplementares de Iaciara/GO, designadas para o dia 5 de março de 2023, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à prévia comprovação dos deslocamentos.**

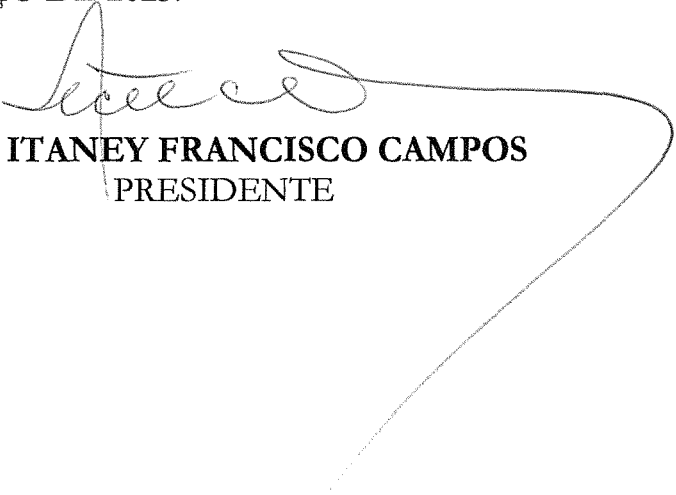
Na sequência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que na sessão ordinária da quinta-feira seguinte, dia 9 de março de 2023,

submeteria à aprovação da Corte a resolução que aprova o Plano Museológico do Centro de Memória deste Tribunal, o “Centro de Memória Desembargador Geraldo Crispim Borges”, mencionando que o magistrado que dá nome ao Centro é o pai do Desembargador Leandro Crispim. Ressaltou que referido plano museológico já havia sido encaminhado aos Membros.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, em seguida, lembrou a todos que a próxima sessão ordinária estava marcada para o dia 9 de março de 2023, quinta-feira, às 17 horas. Antes do encerramento da presente sessão, o Excelentíssimo Senhor Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior pediu a palavra para deixar registrada informação sobre um evento, não obstante o respectivo convite estivesse prestes a ser encaminhado ao Gabinete da Presidência: na quarta-feira, 8 de março de 2023, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher, este Tribunal e a Escola Judiciária Eleitoral (EJE/GO) promoveriam um evento na presente sede, com início às 14 horas, contando com uma apresentação musical, bem como com palestras da Doutora Ana Cláudia Veloso Magalhães, Juíza Membro e Vice-Diretora da EJE/GO, e da Doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes, advogada atuante na Justiça Eleitoral.

Concluindo, o Desembargador Presidente agradeceu aos eminentes Pares, ao Procurador Regional Eleitoral, aos servidores e desejou boa noite a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **21:02**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 17ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 6 DE MARÇO DE 2023.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE